



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

Pregão Eletrônico n.º 67/2014

OBJETO: Aquisição de livros para o acervo da Biblioteca.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 8221/2014

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 811/2014**, de 02 de janeiro de 2014, da Presidente do **TRE**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **17/10/2014**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de Livros para o acervo da Biblioteca do TRE-MA, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, decorrentes do Processo Administrativo Digital n.º **8221/2014**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelo **DECRETO Nº 5.450/2005** e demais normas aplicáveis, naquilo que não contrarie este edital, e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasnet.gov.br e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO**, POR ITEM, para aquisição de **livros para o acervo da Biblioteca do TRE-MA**, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O fornecimento dos serviços desta licitação deverá ser realizada em observância ao Termo de Referência **ANEXO I** deste edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total estimado desta licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 13.482,60 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do **ANEXO I** deste edital, prevalecerão as do edital

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O licitante credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 06/10/2014 até as 14 horas do dia 17/10/2014
b) Data da abertura das Propostas	Às 14 horas do dia 17/10/2014

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste edital e os requisitos descritos no **subitem 5.7.** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo "**descrição complementar**", onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste edital, o licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.4. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão social da empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas dos materiais, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

c) Preços unitário e total dos ITENS, conforme especificações no Termo de Referência, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência, estando inclusos no preço total todos os custos que incorram ou venha a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

e) Dados da empresa licitante, tais como: telefone/fax, e-mail, se possuir, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na **INTERNET** pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no TERMO DE REFERÊNCIA - **ANEXO I** deste edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a Proposta do licitante.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico, no COMPRASNET, sua **PROPOSTA** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.7** deste edital, para a elaboração da **PROPOSTA**.

7.9.1. O não envio da **NOVA PROPOSTA** pelo licitante no prazo estabelecido implicará desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os licitantes na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua proposta, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as LICITANTES remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a LICITANTE for considerada habilitada nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do **ANEXO I** e verificará, em seguida, a habilitação do licitante nas condições definidas no **item 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das **PROPOSTAS** as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.1.1. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo **EDITAL**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.3. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo licitante não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (*Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48,II da Lei 8.666/93*)

9.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das **PROPOSTAS**, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as **PROPOSTAS**, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na **PROPOSTA**. A não apresentação das informações

solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as **PROPOSTAS**, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Após aceitação da **PROPOSTA**, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do licitante e, em seguida, anunciará o licitante vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

9.4. Se a **PROPOSTA** não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, em especial aquela do **subitem 10.2.**, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma **PROPOSTA** que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. No julgamento das Propostas, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da **PROPOSTA**, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

10.1. A **HABILITAÇÃO** do licitante será verificada após a proclamação de sua classificação por meio do **SICAF**, mediante consulta "online", nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos exigidos para a **HABILITAÇÃO** que não estejam contemplados no **SICAF** serão apresentados via fax, após solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, no prazo e condições definidos, juntamente com aqueles elencados nos Anexos deste Edital.

10.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste **PREGÃO**, o Licitante deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória** válidas no **SICAF**, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS; Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e qualificação econômico-financeira, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**, bem como a documentação complementar declinada no **subitem 10.3.** deste Edital.

10.3 Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.4. Os documentos exigidos para habilitação serão digitalizados e encaminhados no prazo de 04 horas via SISTEMA e os respectivos originais ou cópias autenticadas, serão encaminhados ao(a) **PREGOEIRO(A)**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro via SISTEMA, para a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL** no endereço seguinte: Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Bairro Areinha, São Luís - MA - CEP 65010-917.

10.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo licitante atende às exigências editalícias, proclamará **HABILITADO** o licitante e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado **INABILITADO**.

10.5.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para **HABILITAÇÃO** deverão estar em nome do licitante, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.6. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.7** corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do licitante, por escrito.

10.7.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo licitante implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. No julgamento da **HABILITAÇÃO**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação.

10.9. Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor e, em seguida, a presidente do **TRIBUNAL** homologará a licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, da Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será homologado o resultado da licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então poderá ser convocado o adjudicatário para a assinatura do **CONTRATO**.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30(trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos licitantes.

12.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo licitante, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O Licitante que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do licitante Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizada a adjudicar o serviço ao licitante vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital, for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da **PROPOSTA**, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

14.1. A Contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho, via e-mail, para a entrega do(s) livros na Seção de Gestão de Patrimônio, localizado no 1º andar do prédio anexo do TRE-MA, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha, São Luís – MA, no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

período de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas.

14.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

14.3. O objeto dessa contratação será recebido **provisoriamente** pela Seção de Gestão de Patrimônio para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

14.4. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias será verificada pela Seção de Biblioteca, SEBLI, a conformidade do material fornecido com as especificações contidas neste Projeto Básico e a qualidade dos produtos;

14.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 10 dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

14.6. Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da contratação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa;

14.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos, observado o prazo previsto no subitem 14.5.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

15.2. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s):

- a) fora do prazo contratual;
- b) em quantitativo menor do que o solicitado;
- c) fora da especificação;
- d) defeituoso;
- e) com vícios inerentes ao transporte, armazenagem ou fabricação;
- f) em embalagem inapropriada.

15.3 Considera-se inadimplemento total:

- a) a não entrega do objeto da presente licitação;
- b) o atraso injustificado, superior a 60 dias, contados do recebimento da nota de empenho.

15.4 O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas sempre que não couber aplicação de sanção mais grave;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

b) Multa diária de 0,2% sobre o valor do contrato, pelo atraso ou descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência, limitado ao 30º (trigésimo) dia;

c) Multa diária de 0,4% sobre o valor do contrato no descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao 60º dia;

d) rescisão contratual após o 60º (sexagésimo) dia de atraso no descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo, cumulada com a multa devida.

15.5 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.6 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

15.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após o cumprimento da obrigação da Contratada, considerando-se adimplida a obrigação após a apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93;

16.2. O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.2.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido pela Contratante prazo para regularização. Decorrido o prazo, permanecendo a inércia da Contratada, o contrato poderá ser rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio;

16.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual;

16.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Conforme ITEM 11 do termo de Referência Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1. Conforme ITEM 10 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou pen drive, para sua regravação.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.gov.br.

19.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

19.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

19.4. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

19.5. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da Equipe de Apoio na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (098) 2107-8802/8876, e por e-mail: licitacao@tre-ma.gov.br, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h), obedecidos os seguintes critérios:

19.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

19.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.7. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I – Termo de Referência e II – Minuta do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

São Luís, 02 de outubro de 2014

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da Seção de Licitação, Análise e Compras



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2014 - SEBLI

AQUISIÇÃO DE LIVROS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de livros para atualização do acervo da Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações do objeto e suas quantidades estão detalhadas no anexo I que acompanha este termo.

3. QUANTITATIVOS

3.1. A aquisição dos **117 (cento e dezessete) livros**, sendo: Editora Saraiva – 47 (quarenta e sete); Editora Juspodivm – 04 (quatro); Editora Método – 11 (onze); Editora Atlas – 18 (dezoito); Editora Revista dos Tribunais – 6 (seis); Editora Malheiros – 3 (três); Editora Edipro – 2 (dois); Editora Fórum – 3 (três); Editora Impetus – 1 (um); Editora Manole – 2 (dois); Editora LTr – 3 (três); Editora Forense – 5 (cinco); Editora J.H.Mizuno – 1 (um); Editora Brasport – 1 (um); Editora Novatec – 2 (dois); Editora Renovar – 1 (um); Editora Alta Books – 1 (um); Editora Thesaurus – 1 (um); Editora Bookman – 1 (um); Editora Rideel – 1 (um); Editora Pearson – 1 (um); Editora da Física – 1 (um); Editora Positivo – 1 (um).

4. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem custo total estimado de **R\$ 13.482,60 (treze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais que se pretende adquirir destinam-se a instruir, capacitar e atualizar os servidores do TRE-MA, e demais consulentes, visando à melhoria nos serviços de assessoramento e apoio às unidades do Tribunal nas áreas jurídicas e administrativas. As obras visam também renovar o acervo da biblioteca com livros que estejam de acordo com as novas tendências da Administração Pública e com os recentes entendimentos da doutrina e jurisprudência.

5.2. A referida aquisição está alinhada ao Objetivo nº 8 do Planejamento Estratégico do TRE-MA: *Desenvolver as competências necessárias às atividades institucionais.*

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

6.1 A licitação dar-se-á na modalidade **pregão eletrônico** nos termos da Lei 10.520/2002, do Dec. 5.450/2005 e subsidiariamente da Lei 8666/93.

6.2 Será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A Contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da nota de empenho, via e-mail, para a entrega do(s) livros na Seção de Gestão de Patrimônio, localizado no 1º andar do prédio anexo do TRE-MA, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n - Areinha, São Luís – Ma, no período de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas.

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada;

7.3. O objeto dessa contratação será recebido **provisoriamente** pela Seção de Gestão de Patrimônio para fins de conferência quantitativa e de cumprimento do prazo de entrega, mediante a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

7.4. Após o recebimento provisório do objeto, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias será verificada pela Seção de Biblioteca, SEBLI, a conformidade do material fornecido com as especificações contidas neste Projeto Básico e a qualidade dos produtos;

7.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo 10 dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

7.5.1. Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela Contratada em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da contratação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa;

7.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material dentro do prazo de validade ou garantia dos produtos, observado o prazo previsto no subitem **7.5.**

08. FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Atuará na fiscalização da presente contratação a servidora Maria Izabel Everton Álvares, matrícula 3099975, sendo seu substituto em eventuais impedimentos o servidor Carlos Augusto Soares dos Santos, matrícula 309988, lotados na Seção de Biblioteca, telefone (98) 2107 8717.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

8.2. A Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A fiscal emitirá, após o recebimento definitivo do material, atesto de aceitação e conformidade dos materiais a fim de que seja liquidada a dívida e realizado o pagamento. O atesto conterá, no mínimo, informação acerca da conformidade do material fornecido pela contratada, em relação ao especificado neste termo de referência.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente da Contratada, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

9.2. O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atestado do Fiscal do Contrato, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue acostada à nota fiscal, será concedido prazo para pagamento. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada a mesma será apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.

9.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Projeto Básico;

10.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

10.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a contratada;

10.4. Publicar o extrato da Nota de Empenho no Diário Oficial da União;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

10.6. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Projeto Básico ou no Instrumento de Contrato;

10.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Projeto Básico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos, e nas quantidades solicitadas pelo TRE-MA;

11.2 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pelo TRE/MA, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

11.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta contratação;

11.4 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

11.5 Entregar os materiais acompanhados de DANFE/nota fiscal;

11.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE/MA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas desta contratação;

11.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;

11.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.9 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habitação do certame.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

12.2. Considera-se inadimplemento parcial, dentre outros, a entrega de objeto(s):

- a) fora do prazo contratual;
- b) em quantitativo menor do que o solicitado;
- c) fora da especificação;
- d) defeituoso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

- e) com vícios inerentes ao transporte, armazenagem ou fabricação;
f) em embalagem inapropriada.
- 12.3. Considera-se inadimplemento total:
- a) a não entrega do objeto da presente licitação;
 - b) o atraso injustificado, superior a 60 dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 12.4. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas sempre que não couber aplicação de sanção mais grave;
 - b) Multa diária de 0,2% sobre o valor do contrato, pelo atraso ou descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência, limitado ao 30º (trigésimo) dia;
 - c) Multa diária de 0,4% sobre o valor do contrato no descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao 60º dia;
 - d) rescisão contratual após o 60º (sexagésimo) dia de atraso no descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo, cumulada com a multa devida.
- 12.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 12.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.
- 12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

São Luís, 02 de setembro de 2014.

Maria Izabel Everton Álvares
Bibliotecária



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

ANEXO I		
PLANILHA DE PREÇOS		
ITEM	LIVROS	MÉDIA POR ITEM
EDITORA SARAIVA		
1	CAPEZ, Fernando. Curso de direito penal: parte geral. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 1.	R\$ 99,25
2	CAPEZ, Fernando. Curso de direito penal: parte especial. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 2.	R\$ 99,50
3	CAPEZ, Fernando. Curso de direito penal: parte especial. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 4.	R\$ 121,13
4	BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: parte geral. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v.1.	R\$ 116,00
5	BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: parte especial. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 2.	R\$ 125,10
6	BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: parte especial. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 3.	R\$ 125,10
7	BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal: parte especial. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 5.	R\$ 115,83
8	CAPEZ, Fernando. Curso de processo penal. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 84,07
9	CÓDIGO de Processo Penal e Constituição Federal. 54. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 84,50
10	JESUS, Damásio de. Código de processo penal anotado. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 181,63
11	LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 102,77
12	MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de direito constitucional. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 119,40
13	BULOS, Uadi Lammêgo. Curso de direito constitucional. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 126,47
14	CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil. 49. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 33,97
15	GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro: parte geral. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 1.	R\$ 119,97
16	GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro: contratos e atos unilaterais. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 3.	R\$ 112,63
17	GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro: responsabilidade civil. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 4.	R\$ 112,85
18	GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro: direito das coisas. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 5.	R\$ 119,60
19	GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro: direito de família. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 6.	R\$ 119,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

	ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 6.	
20	GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito civil brasileiro : direito das sucessões. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 7.	R\$ 112,85
21	GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de direito civil : parte geral. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 1.	R\$ 89,10
22	GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de direito civil : obrigações. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 2.	R\$ 82,50
23	GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de direito civil : responsabilidade civil. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 3.	R\$ 89,10
24	GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de direito civil : contratos teoria geral. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 4. Tomo. I.	R\$ 89,10
25	GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de direito civil : contratos em espécie. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 4. Tomo. II.	R\$ 89,10
26	GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de direito civil : direito de família. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 6.	R\$ 89,10
27	DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro : teoria geral do direito civil. 31. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 1.	R\$ 98,10
28	DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro : teoria geral das obrigações. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 2.	R\$ 103,77
29	DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro : teoria das obrigações contratuais e extracontratuais. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 3.	R\$ 87,20
30	DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro : direito das coisas. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 4.	R\$ 98,10
31	DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro : direito de família. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 5.	R\$ 98,10
32	DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro : direito das sucessões. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 6.	R\$ 98,10
33	DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro : responsabilidade civil. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 7.	R\$ 98,10
34	DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro : direito de empresa. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 8.	R\$ 98,10
35	GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. Novo curso de direito processual civil : teoria geral e processo de conhecimento. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 1.	R\$ 89,10
36	GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. Novo curso de direito processual civil : processo de conhecimento e procedimentos especiais. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 2.	R\$ 89,10
37	GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. Novo curso de direito processual civil : execução e processo cautelar. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. v. 3.	R\$ 79,20
38	NEGRÃO, Theotonio et al. Código civil : e legislação civil em vigor. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 246,28
39	CLT saraiva e constituição federal . 42. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 79,97
40	AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro . 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 97,93
41	SANTOS, Marisa Ferreira dos; LENZA, Pedro (Coord.). Direito previdenciário	R\$ 136,83



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

	esquemmatizado . 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	
42	MARTINO, Eugenio. Contabilidade geral e análise de balanços esquematizado . 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 131,23
43	MARTINO, Agnaldo. Português esquematizado : gramática, interpretação de texto, redação oficial, redação discursiva. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 131,90
44	UM GUIA do conhecimento em gerenciamento de projetos: guia pmbok® . 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 152,90
45	PIOVESAN, Flavia. Direitos humanos e justiça internacional . 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 108,73
46	CÓDIGO eleitoral . 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2014. (Série Legislação)	R\$ 68,90
47	RAMOS, André de Carvalho. Teoria geral dos direitos humanos na ordem internacional . 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.	R\$ 89,00
EDITORA JUSPODIVM		
48	TÁVORA, Nestor; ALENCAR, Rosmar Antonni Rodrigues C. de. Curso de direito processual penal . 9. ed. Salvador: Juspodivm, 2014.	R\$ 119,90
49	CUNHA, Rogério Sanches. Manual de direito penal : parte especial. 6. ed. Salvador: juspodivm, 2014.	R\$ 86,18
50	AMADO, Frederico. Curso de direito e processo previdenciário . 5. ed. Salvador: Juspodivm, 2014.	R\$ 129,90
51	ALMEIDA, Roberto Moreira de. Curso de direito eleitoral . 8. ed. Salvador: Juspodivm, 2014	R\$ 89,90
EDITORA MÉTODO		
52	PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. Direito administrativo descomplicado . 22. ed. São Paulo: Método, 2014.	R\$ 144,80
53	OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos : teoria e prática. 3. ed. São Paulo: Método, 2014.	R\$ 74,00
54	MASSON, Cleber. Direito penal esquematizado : parte especial. 6. ed. São Paulo: Método, 2014. v. 2.	R\$ 110,20
55	ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito constitucional descomplicado . 12. ed. São Paulo: Método, 2014.	R\$ 104,25
56	TARTUCE, Flávio. Direito civil : direito das obrigações e responsabilidade civil. 9. ed. São Paulo: Método, 2014. v. 2.	R\$ 105,00
57	TARTUCE, Flávio. Direito civil : teoria geral dos contratos e contratos em espécie . 9. ed. São Paulo: Método, 2014. v. 3.	R\$ 105,00
58	TARTUCE, Flávio. Direito civil : direito de família . 9. ed. São Paulo: Método, 2014. v. 5.	R\$ 109,00
59	TARTUCE, Flávio. Direito civil : direito das sucessões. 7. ed. São Paulo: Método, 2014. v. 6.	R\$ 94,47
60	SARAIVA, Renato; MANFREDINI, Aryanna. Curso de direito processual do trabalho . 11. ed. São Paulo: Método, 2014.	R\$ 135,20
61	ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. Direito tributário na constituição e no STF . 17 ed. São Paulo: Método, 2014.	R\$ 81,87



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

62	NEVES, Daniel Amorim Assumpção; TARTUCE, Flávio. Manual de direito do consumidor: direito material e processual. 3. ed. São Paulo: Método, 2014.	R\$ 117,20
EDITORA ATLAS		
63	MIRABETE, Julio Fabbrini; FABRRINI, Renato N. Manual de direito penal: parte geral. 30. ed. São Paulo: Atlas, 2014. v. 1.	R\$ 119,00
64	MIRABETE, Julio Fabbrini; FABRRINI, Renato N. Manual de direito penal: parte especial. 31. ed. São Paulo: Atlas, 2014. v. 2.	R\$ 119,00
65	MIRABETE, Julio Fabbrini; FABRRINI, Renato N. Manual de direito penal: parte especial. 28. ed. São Paulo: Atlas, 2014. v. 3.	R\$ 116,00
66	OLIVEIRA, Eugênio Pacelli de. Curso de processo penal. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2014.	R\$ 92,70
67	DANTAS, Paulo Roberto de Figueiredo. Direito processual constitucional. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2014.	R\$ 81,00
68	VENOSA, Silvio de Salvo. Direito civil: parte geral. 14. São Paulo: Atlas, 2014. v. 1.	R\$ 108,00
69	VENOSA, Silvio de Salvo. Direito civil: teoria geral das obrigações e teoria geral dos contratos. 14. São Paulo: Atlas, 2014. v. 2.	R\$ 108,00
70	VENOSA, Silvio de Salvo. Direito civil: contratos em espécie. 14. São Paulo: Atlas, 2014. v. 3.	R\$ 108,00
71	VENOSA, Silvio de Salvo. Direito civil: direitos reais. 14. São Paulo: Atlas, 2014. v. 5.	R\$ 108,00
72	VENOSA, Silvio de Salvo. Direito civil: direitos de família. 14. São Paulo: Atlas, 2014. v. 6.	R\$ 108,00
73	VENOSA, Silvio de Salvo. Direito civil: direito das sucessões. 14. São Paulo: Atlas, 2014. v. 7.	R\$ 98,00
74	MARTINS, Sergio Pinto. A terceirização e o direito do trabalho. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2014.	R\$ 115,27
75	MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. Administração de projetos: como transformar ideias em resultados. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2014.	R\$ 87,00
76	GOMES, José Jairo. Direito eleitoral. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2014.	R\$ 105,00
77	GULLO, José; PINHEIRO, Duda. Comunicação integrada de marketing. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2013.	R\$ 46,00
78	CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de direito processual civil. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2014. v. 1.	R\$ 78,40
79	CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de direito processual civil. 23. ed. São Paulo: Atlas, 2014. v. 2.	R\$ 92,00
80	CÂMARA, Alexandre Freitas. Lições de direito processual civil. 21. ed. São Paulo: Atlas, 2014. v. 3.	R\$ 78,40
EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS		
81	JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.	R\$ 152,00
82	NERY JUNIOR, Nelson. Teoria geral dos recursos. 7. ed. São Paulo: RT,	R\$ 179,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

	2014.	
83	NALINI, José Renato. Ética geral e profissional . 11. ed. São Paulo: RT, 2014.	R\$ 180,00
84	SABADELL, Ana Lucia. Manual de sociologia jurídica . 6. ed. São Paulo: RT, 2014.	R\$ 74,67
85	NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código de processo civil comentado e legislação extravagante . 14. São Paulo: RT, 2014.	R\$ 354,90
86	BENJAMIN, Antonio Herman; MARQUES, Claudia Lima, MIRAGEM, Bruno. Comentários ao código de defesa do consumidor . 4. ed. São Paulo: RT, 2014.	R\$ 385,00
EDITORA MALHEIROS		
87	MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro . 40. Ed. São Paulo: Malheiros, 2014.	R\$ 133,00
88	SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo . 37. Ed. São Paulo: Malheiros, 2014.	R\$ 104,00
89	MACHADO, Hugo de Brito. Curso de direito tributário . 35. Ed. São Paulo: Malheiros, 2014.	R\$ 84,93
EDITORA EDIPRO		
90	VIEIRA, Jair Lot. Licitações e contratos na administração pública . 26. Ed. São Paulo: Edipro, 2014. (Série Legislação)	R\$ 65,00
91	VIEIRA, Jair Lot. Código eleitoral brasileiro e legislação complementar . 15. Ed. São Paulo: Edipro, 2014. (Série Legislação)	R\$ 78,00
EDITORA FÓRUM		
92	ALTOUNIAN, Cláudio Sarian. Obras públicas: licitação, contratação, fiscalização e utilização . 4. ed. Belo Horizonte, MG: Fórum, 2014.	R\$ 111,80
93	FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Lei nº. 8.666/93: licitação e contratos e outras normas pertinentes . 15. ed. Belo Horizonte, MG: Fórum, 2014.	R\$ 32,93
94	COSTA, Adriano Soares da. Instituição de direito eleitoral . 9. ed. Belo Horizonte, MG: Fórum, 2013.	R\$ 135,00
EDITORA IMPETUS		
95	SILVA DO NASCIMENTO, Elyesley. Lei nº 8.112/90: estatuto dos servidores públicos federais . 3. Ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2014.	R\$ 46,15
EDITORA MANOLE		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

96	PELUSO, Antonio Cezar. Código civil comentado: doutrina e jurisprudência. 8. Ed. São Paulo: Manole, 2014.	R\$ 258,27
97	CHIAVENATO, Idalberto. Introdução à teoria geral da administração. 4. Ed. São Paulo: Manole, 2014.	R\$ 156,00
EDITORA LTr		
98	DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho. 13. Ed. São Paulo: LTr, 2014.	R\$ 244,55
99	NASCIMENTO, Amauri Mascaro; NASCIMENTO, Sônia Mascaro. Iniciação ao direito do trabalho. 39. Ed. São Paulo: LTr, 2014.	R\$ 86,67
100	LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de direito processual do trabalho. 12. Ed. São Paulo: LTr, 2014.	R\$ 197,47
EDITORA FORENSE		
101	GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. Curso de direito do trabalho. 8. Ed. São Paulo: Forense, 2014.	R\$ 148,13
102	AGRA, Walber de Moura. Manual prático das eleições. 2. Ed. São Paulo: Forense, 2014.	R\$ 46,13
103	BOAS, Marcos Antonio Vilas. Estatuto do idoso comentado. 4. Ed. São Paulo: Forense, 2014.	R\$ 65,00
104	SILVA, De Placido e. Vocabulário jurídico. 31. Ed. São Paulo: Forense, 2014.	R\$ 203,60
105	NADER, Paulo. Introdução ao estudo do direito. 36. Ed. São Paulo: Forense, 2014.	R\$ 92,20
EDITORA J.H. MIZUNO		
106	QUEIROZ, Ari Ferreira de. Direito eleitoral. 12. d. São Paulo: J.H.Mizuno, 2014.	R\$ 119,00
EDITORA BRASPORT		
107	ABREU, Vladimir Ferraz de; FERNANDES, Aguinaldo Aragon. Implantando a governança de TI: da estratégia à gestão dos processos e serviços. 4. Ed. Rio de Janeiro: Brasport, 2014.	R\$ 125,00
EDITORA NOVATEC		
108	SILVA, Maurício Samy. Desenvolva aplicações Web para dispositivos móveis. 2. Ed. São Paulo: Novatec, 2014.	R\$ 79,00
109	G. BLAKE MEIKE et al. Programando android: programação para a nova geração de dispositivos móveis. 2. Ed. São Paulo: Novatec, 2012.	R\$ 119,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

EDITORA RENOVAR		
110	PEREIRA, Luiz Márcio; MOLINARO, Rodrigo. Propaganda política: questões práticas e temas controvertidos da propaganda eleitoral. 2. Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2014.	R\$ 86,00
EDITORA ALTA BOOKS		
111	RATHBONE, Andy. Windows 8 para leigos. 3. d. Rio de Janeiro: Alta Books, 2013.	R\$ 74,90
EDITORA THESAURUS		
112	ARAUJO, Iza Antunes; SILVA, Divina Aparecida. Auxiliar de biblioteca: técnicas e práticas para formação profissional. 7. Ed. Brasília: Thesaurus, 2014.	R\$ 40,00
EDITORA BOOKMAN		
113	GLENN, Brookshear J. Ciência da computação: uma visão abrangente. 11. Ed. Porto Alegre: Bookman, 2013.	R\$ 117,00
EDITORA RIDEEL		
114	GUIMARAES, Deocleciano Torrier. Dicionário técnico jurídico. 17. Ed. São Paulo: Rideel, 2014.	R\$ 85,00
EDITORA PEARSON		
115	BOYLESTAD, Robert. Dispositivos eletrônicos e teoria de circuitos. 11. ed. São Paulo: Pearson, 2013.	R\$ 169,30
LIVRARIA DA FÍSICA		
116	REZENDE, Sergio M. Materiais e dispositivos eletrônicos. 3. d. São Paulo: Livraria da Física, 2014.	R\$ 120,00
EDITORA POSITIVO		
117	HOLANDA, Aurélio Buarque. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5. ed. São Paulo: Ed. Positivo, 2010.	R\$ 318,50
TOTAL		R\$ 13.482,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

ANEXO II
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2014 (PROCESSO DIGITAL N.º 8221/2014), TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE LIVROS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE** inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede à Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-Ma., neste ato representado por seu Presidente, **DES.**_____, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____ estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, para **aquisição de livros para o acervo da Biblioteca do TRE-MA**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos nºs 5.450/2005 demais legislações aplicada à matéria, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 67/14 e Processo Administrativo nº 8221/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **aquisição de livros para o acervo da Biblioteca do TRE-MA**, em conformidade com as especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$____(), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços, que incidirem na prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O contratante está obrigado a cumprir todas as exigências deste edital, bem como as que estão previstos no ITEM 10 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada está obrigada a cumprir todas as exigências deste edital, bem como as que estão previstos no ITEM 11 do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/fatura;

5.2. O processo de pagamento será iniciado na Seção de Gestão de Almoxarifado, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

5.2.1. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido pela Contratante prazo para regularização. Decorrido o prazo, permanecendo a inércia da Contratada, o contrato poderá ser rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio;

5.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual;

5.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do contratante.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, com fundamento no art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2014, cuja Dotação Orçamentária para o presente exercício é a seguinte: _____.

7.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 2014NE....., à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, observado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação escrita, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento – AR, sem prejuízo das sanções previstas na **CLÁUSULA OITAVA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO, ANÁLISE E COMPRAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10. Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93 especificamente ao disposto no artigo 58.

10.1. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Edital regulador do certame, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e a proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2014.

CONTRATANTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Des. _____

Presidente do **TRE/MA**

CONTRATADA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº